

Declaração de candidatura ao Conselho de Jurisdição

O Conselho de Jurisdição (CJ) é um órgão nacional do LIVRE da maior importância. Cabe ao Conselho de Jurisdição zelar pelo cumprimento dos nossos princípios, Estatutos, regulamentos e pelo Código de Ética do LIVRE.

Sendo um órgão jurisdicional, o trabalho do Conselho de Jurisdição assenta, essencialmente, na aplicação e interpretação das normas jurídicas que fazem o nosso partido funcionar. Mas sendo um órgão de um partido político, a sua ação nunca deve ser desligada da ação política do partido.

Esta candidatura junta pessoas com percursos diferentes, algumas com extensa experiência na prática jurídica, outras com trabalho na área financeira e contabilística, todas unidas na vontade de reforçar o trabalho do Conselho de Jurisdição.

Assim, definimos cinco linhas orientadoras essenciais para esta candidatura e para a atuação do Conselho de Jurisdição no próximo mandato:

1. O respeito pelo princípio da legalidade, na atuação e fundamentação das decisões do Conselho de Jurisdição. Significa isto que o CJ deve apenas agir nas situações previstas nos nossos Estatutos e Regulamentos e deve, em todas as situações, fundamentar as suas decisões e tomadas de posição nos Estatutos e Regulamentos e no cumprimento da Lei e da Constituição da República Portuguesa.
2. O respeito pela independência dos vários órgãos, não devendo o Conselho de Jurisdição servir de veículo para a atuação política interna nem para servir de oposição ou apoio aos outros órgãos nacionais (Grupo de Contacto e Assembleia) ou órgãos locais (Núcleos Territoriais). Essa independência deve sempre ser acompanhada por colaboração leal e sincera com os restantes órgãos, no respeito pelas decisões de cada um e das suas competências.
3. Promover a transparência na atuação geral do Conselho de Jurisdição, apresentando à Assembleia um relatório anual de atividades, conforme previsto no

Regulamento. Melhorar a comunicação das decisões do Conselho de Jurisdição com os Membros e Apoiantes.

4. O princípio da celeridade, garantindo que o Conselho de Jurisdição se pronuncia em tempo útil sempre que chamado a tal, pugnando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos regulamentos internos (prazo geral de 30 dias para a prática de qualquer ato), comunicando e justificando sempre que tal não suceda, permitindo desta forma aos Membros reforçarem a sua confiança no órgão jurisdicional, em vez de desesperarem na expectativa de uma resposta como tantas vezes tem sucedido.

5. A garantia da defesa dos Direitos e Liberdades dos Membros e Apoiantes, seja em que âmbito for, mas com maior premência no âmbito do processo disciplinar. O LIVRE deve ser um espaço de liberdade e troca de ideias, devendo todos os seus membros agir de forma a permitir esse espaço de partilha e diálogo aceso sim, e vivo, mas balizado pelo que se encontra definido no Código de Ética do LIVRE, expressamente aceite por todos os que se juntam ao partido.

A Lista candidata:

Efetivos:

1. Paulo Muacho
2. Maria Esteves Pereira
3. Pedro Mendonça
4. Ana Sofia Marcelino
5. Adriano Barrias
6. Susana Beirão
7. Hugo Rajão
8. Matilde Costa Alves
9. João Oliveira Santos
10. Glória Franco
11. Henrique Castro

Suplentes:

1. Eduardo Viana
2. Florbela Carmo
3. Manuel Barbosa